

Normativa para estágios obrigatórios e não obrigatórios do curso de Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina, excepcionalmente durante o período do calendário suplementar excepcional da UFSC, em função da pandemia de COVID-19

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o Ato normativo de Estágios do Curso de 25 de março de 2020, a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn de 21 de julho de 2020, o Ofício Circular N.º 007/2020/PROGRAD, de 04 de maio de 2020, a Portaria/MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 e o regime de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Parágrafo único. o estagiário deve estar ciente de que a realização do Estágio não é necessária neste momento de pandemia, pois pode acontecer a qualquer momento, após o encerramento das recomendações de distanciamento social, bem como que o seguro oferecido pela Universidade para os estágios Obrigatórios, refere-se, somente, à proteção contra acidentes Pessoais, não estando cobertos os casos de contaminação pelo SARS-CoV-2.

Art. 1º Autorizar, durante o período do calendário suplementar excepcional da UFSC, em função da pandemia de COVID-19, a realização de Estágios Obrigatório e Não Obrigatórios nas seguintes modalidades:

§ 1º Realização de estágio não presencial (remoto).

§ 2º Realização de estágio presencial ou híbrido (misto) em atividades consideradas essenciais pela UFSC.

Art. 3º O estágio não presencial deve ser aprovado pelo orientador da UFSC e pela comissão de estágio do Curso de Zootecnia da UFSC, mediante avaliação do plano de atividades, o qual deve constar a modalidade em que as atividades serão desenvolvidas.

Art. 4º Durante a realização dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios no período de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, devem ser observados os pré-requisitos apontados no Ofício Circular nº 007/2020/PROGRAD, somadas as seguintes recomendações:

- I) Realizar um teste de COVID-19 antes de iniciar o estágio presencial;
- II) Seguir rigorosamente as regras de medidas sanitárias definidas pelos órgãos de saúde, governos estaduais e municipais, bem como a aquelas previstas pela concedente do estágio;
- III) Fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual;
- IV) Evitar aglomerações, dentro e fora do local do estágio
- V) Apresentação de um termo de compromisso da empresa e do discente se comprometendo a cumprir protocolos de segurança com relação ao COVID-19. O termo de compromisso deve ser entregue junto com o TCE (ANEXO 1).
- VI) Conter no plano de atividades do TCE as seguintes informações:

- a) A empresa e o estagiário se comprometem em CUMPRIR os protocolos de segurança vigentes com relação ao COVID-19.
- b) Cabe ao estagiário observar o cumprimento das recomendações e relatar ao Colegiado de Curso qualquer descumprimento, cabendo a este a suspensão ou manutenção do Estágio a depender do caso concreto.

Florianópolis, 28 de julho de 2021.

Normativa aprovada na Reunião Ordinária do Colegiado do Curso Graduação em Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina realizada por videoconferência, em 28 de julho de 2021.

Anexo 1

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DO COVID 19

Eu _____, portador do CPF nº _____, matriculado no curso de Zootecnia da Universidade Federal de Santa Catarina, nº de matrícula _____. Eu _____, portador do CPF nº _____, supervisor do aluno (a) na empresa _____. Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e nos comprometemos em seguir os protocolos sanitários necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como os protocolos adotados pela empresa _____. Caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas relacionados com a infecção do Covid-19 e apresentar o diagnóstico confirmado, deverá informar a empresa e a comissão de estágio. A empresa deverá liberar o aluno, para seguir o protocolo de isolamento por 14 (catorze) dias, sempre prejuízos de remuneração.

Acadêmico de zootecnia

Supervisor de estágio